

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 1Doc/2024

2. Descrição da necessidade

1. O Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2. Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para a contratação de empresa devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) especializada em Prestação de Serviços de Conexão de Internet Dedicada e Compartilhada, com ativação, instalação e manutenção, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Belo Jardim-PE.

4. A Contratação de empresa autorizada pela ANATEL especializada em serviços de internet e telefonia, tem por fim atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim e suas Secretarias, aprimorando a comunicação interna e externa deste ente público.

5. Problema identificado:

Existe um problema na administração como um todo na padronização dos serviços de internet, assim como problemas de comunicação entre os servidores e secretarias, muitas vezes tendo estes que se deslocar para manter a interação com outros setores. Havendo assim desaproveitamento do tempo, reduzindo a eficiência e efetividade do servidor, trazendo enormes prejuízos a efetividade do serviço público. Há também necessidade de aprimorar a inclusão digital com o fornecimento de internet em espaços públicos.

6. Necessidade:

Atendimento da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, propiciando condições para que as Secretarias, possam estruturar adequadamente as suas demandas, ficarem em condições de exercer futuras necessidades e aprimorar a comunicação interna e externa, proporcionando ao Ente Público maior organização para atender as ações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretarias da Prefeitura de Belo Jardim	Secretaria de Gestão Pública

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os itens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento Oficial de Demanda e mais detalhado neste ETP e no Termo de Referência.

2. A contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet dedicada e compartilhada, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Belo Jardim-PE.

Para o Ente Público na figura dos seus servidores possam ter acesso a WEB por meio de internet dedicada e compartilhada, visando comunicação permanente e completo para conexão com a rede mundial de computadores.

3. Vale ressaltar, que a disponibilidade da empresa provedora de internet assegura uma transmissão de informações e dados entre o público interno e externo bem mais rápido, por exemplo, com a utilização deste serviço, o servidor não precisaria se deslocar entre as Secretarias.

4. As atividades finalísticas do Órgão demandam a constante troca de informações entre o público interno e externo, a fim de desenvolverem suas demandas com excelência, atividades essas que são essenciais e contribuem para o atendimento dos interesses da sociedade.

5. Com efeito, tal contratação irá viabilizar comunicação interna entre as secretarias e com a rede mundial de computadores, obtendo-se uma troca de informação mais célere, cumprindo assim princípio da eficiência, estampado no art. 37, *caput*, da CF/88.

6. Nesse sentido, a contratação que ora se requer está vinculada ao objetivo estratégico do Ente Público.

7. Essa contratação permitirá a troca de informações no âmbito interno e externo com uma tecnologia moderna, permitindo uma rápida e eficiente troca dados, trazendo mais dinamismo e segurança as atividades desenvolvida pro este Órgão.

8. Sustentabilidade: Para elaboração dos estudos preliminares foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª ed. Machado, da Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União, versão de abril de 2020. A especificação técnica do objeto (na descrição do serviço em si), não se enquadra em nenhuma das hipóteses acerca dos critérios de sustentabilidade que podem ser utilizados, as previsões de sustentabilidade devem referir-se às condições em que prestado o serviço, as obrigações da contratada devem estar relacionadas ao objeto contratual e podem decorrer da inserção de normas ambientais, sociais ou de acessibilidade, bem como de outras obrigações estabelecidas, motivadamente, pela Administração, para a consecução do serviço, as quais no presente caso não foram objetivamente descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

9. Contudo, na página 197 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as informações do objeto TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, que preveem: Aquisição ou serviços que envolvam a bens de informática e automação. Tem a seguinte previsão:

2) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

“a) Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

b) Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).”

10. Essa previsão se relaciona com a discricionariedade que o usuário tem ao usar o serviço de tecnologia da informação e comunicação, assim é recomendável no âmbito do Órgão, adotar a premissa de trabalhar com serviços de certificação tratados na Portaria nº 170, de 2012, ou deverá comprovar segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente. Salvo

por motivo justificável e valores condizentes com o mercado.

11. **Transição Contratual:** Há a necessidade da atual contratada promover a transição contratual à nova contratada, com transferência de conhecimento e técnicas empregadas.

12. **Relevância dos requisitos estipulados:** Verificou-se que no mercado existem diversas empresas que disponibilizam tais serviços, de forma que cada uma pratica determinada taxa que variam de acordo com a prestadora de serviço e valor dos serviços prestados.

13. As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contando que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer, ou “Fabricante Original do Equipamento”)

14. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos

15. Os serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT e do CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

16. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

17. Critérios importantes de sustentabilidade, que deverão ser priorizados:

17.1 Serviços com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

17.2. Serviços com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

17.3 Serviços que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

17.4. Serviços que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

17.5. Serviços que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

18. Diante tratativas entre a Administração e Secretarias fora realizado novo levantamento e decidido registrar a quantidade de pontos de internet dedicada, juntamente compartilhada, e telefonia, restando definir no momento da contratação;

19. Os serviços deverão ser prestados nos endereços da Unidade Gestora Gerenciadora e

demais Participantes (<https://belojardim.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/secretarias/>). Os serviços de conectividade e inclusão digital serão realizados em no mínimo 4 (quatro) espaços públicos, como praças e parques da cidade, sem ônus para a contratante, com o projeto apresentado e entregue no mesmo prazo dos serviços contratados pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

1. Quanto ao Levantamento das Alternativas e a Análise de projetos similares realizados por outros órgãos da Administração, constatou-se que há alternativas viáveis no caso concreto.

2. Análise das soluções existentes:

- a) Instaurar procedimento licitatório
- b) Contratação Direta
- c) Adesão em ARP
- d) Participar de procedimentos de outras UGG

6. Descrição da solução como um todo

Solução Escolhida: b) Contratação Direta.

Bens que compõe a solução: Não é o caso

Serviços que compõem a solução

Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet dedicada/compartilhada com dedicação exclusiva para aprimorar a comunicação interna e externa da unidade, além de telefonia e conectividade social, totalizando a prestação de serviços por um lapso temporal de doze meses ininterruptos.

Justificativa

O serviço a ser prestado espelha-se na necessidade desta Administração visando atendimento das secretarias relacionadas.

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Conforme detalhamento do TR.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor atualizado será obtido durante a fase de elaboração do termo de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. A súmula 247 do Tribunal de Contas da União é tácita ao afirmar: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2. Os objetos contemplados por este ETP não serão parcelados, tendo em vista, a economia de escala, redução dos custos e maior vantagem na contratação do mesmo fornecedor.

3. Esta solução do item anterior está amparada pelo Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação tem por finalidade atender as necessidades elencadas e priorizadas em reunião com as Secretarias do Ente Público e Ordenador de Despesas, além de levantamento de necessidades realizado.

12. Resultados Pretendidos

Nr Resultados pretendidos

1 Melhoria da comunicação interna e externa, padronização do serviço, parceria com a contratada para ofertar inclusão digital, proporcionando com isso melhor atendimento das secretarias a população do município.

13. Providências a Serem Adotadas

1. Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Belo Jardim – PE, 12 de junho de 2024.

DARLAN CABRAL DA CRUZ
SEC

DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO
SEPLAN